



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99979-0034 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 019/2023.



EMENTA: “Torna obrigatório o uso de Letra de forma, datilografada ou digitada, nas receitas, laudos e documentos emitidos por profissionais de Saúde na Rede Pública Municipal e Privada do Município e dá outras providências”.


Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR GENIVAL CAVALCANTE TAVARES, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

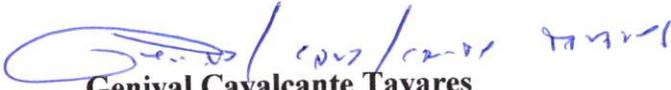
Art. 1º - Fica obrigatório o uso de letra de forma, datilografada ou digitada, nas receitas médicas, laudos e documentos emitidos por profissionais de Saúde, na Rede Pública Municipal e Privada do Município.

Art. 2º - A letra utilizada deve ser legível e clara, de forma a evitar erros na prescrição de medicamentos ou procedimentos odontológicos.

Art. 3º - O descumprimento desta lei acarretará ao profissional responsável pela receita uma multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2023.


Genival Cavalcante Tavares
Vereador.



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

JUSTIFICATIVA:

Exm^a. Senhora Presidente e
Exm^{os}. Senhores Vereadores:

A dificuldade de interpretação das receitas médicas e receituários pode levar a erros na prescrição de medicamentos e procedimentos, trazendo graves conseqüências à saúde do paciente. Além disso, a legibilidade da letra é fundamental para a efetividade do tratamento e segurança do paciente.

Desta forma, a presente proposta tem como objetivo garantir a clareza e a legibilidade das receitas médicas e odontológicas emitidas no município, assegurando um atendimento mais seguro e eficaz aos pacientes.

Ademais, a proposição também visa aprimorar o exercício das atividades dos profissionais da saúde, garantindo a qualidade dos serviços prestados e evitando equívocos decorrentes de uma escrita pouco clara ou ilegível.

Por tais razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2023.

Genival Cavalcante Tavares
Vereador.



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

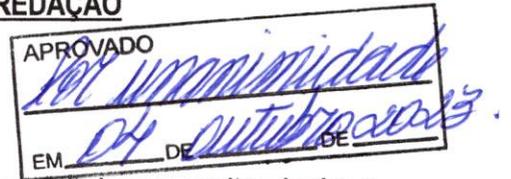
CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

PARECER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA – Projeto de Lei 019/2023.



FINALIDADE: Torna obrigatório o uso de letra de forma, datilografada ou digitada, nas receitas, laudos e documentos médicos e odontológicos e geral na rede pública e privada do município

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.


José Roberto Dias de Melo
Presidente

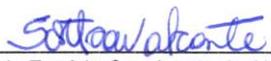
Encontram-se presentes a boa ordem e técnica legislativa.

Os dispositivos legais relacionados à matéria, estão alinhados com à normas pertinentes não se observando vícios de legalidade ou constitucionalidade.

Assim, fica **APROVADO**, por esta Comissão de Justiça e Redação, o referido projeto de lei.

Bom Conselho/PE, 02 de outubro de 2023.


José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente


Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida
Relatora


Francisco Bento Soares
Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE SAÚDE

APROVADO		
<i>Por unanimidade</i>		
EM	DE	DE
	<i>04</i>	<i>outubro</i>
		<i>2023</i>

REFERÊNCIA – Projeto de Lei 019/2023.

FINALIDADE: Torna obrigatório o uso de letra de forma, datilografada ou digitada, nas receitas, laudos e documentos médicos e odontológicos e geral na rede pública e privada do município

Assinatura
F. Barros dos Santos
Presidente

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

A referida proposição visa instituir, no âmbito do Município de Bom Conselho, o uso de letra de forma e legível a documentos emitidos por profissionais médios e dentistas.

É uma adequação de normatização de ordem pública e interesse social já que o risco pela obtenção de medicamentos e posologia dos mesmos é potencialmente grande devido a má compreensão da caligrafia de alguns profissionais da área de saúde.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Saúde, o referido projeto de lei.

Bom Conselho/PE, em 02 de outubro de 2023.

Anderson Alan Gomes Vanderlei
Presidente

José Francisco Carvalho da Silva
Relator

José Jaime Barros dos Santos
Membro